

**Secretaria da Primeira Instância****COMUNICADO CG Nº196/2020
(Processo CPA nº2017/42290)**

A Corregedoria Geral da Justiça, no contexto do Comunicado nº 1303/2019, considerando a responsabilidade funcional e a fé pública da CERTIDÃO PARA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA, **COMUNICAM** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância, informatizadas com o sistema SAJ/PG5, que:

1- na tela de emissão da certidão de dívida ativa da taxa judiciária, as Unidades Judiciais deverão **observar rigorosamente os dados cadastrados e o valor digitado**, conforme disposto na Lei Estadual 11.608/2003, artigo 4º e seus incisos, parágrafos e alíneas.

2- nas eventuais remessas em desacordo, as Unidades Judiciais **prontamente** deverão providenciar a regularização:

a) acionar a atividade de "Tornar o Documento sem Efeito", quando ainda não ocorrida a transmissão à PGE.

b) caso contrário, deverão emitir ofício institucional, código 505561, categoria 7, "Cancelamento de Certidões para Inscrição da Dívida Ativa", endereçado à PGE e ato contínuo efetuar a emissão de nova certidão para inscrição com os dados e o valor correto.

3- após o recebimento das certidões, a PGE efetua incontinenti o **protesto do débito**.

05,03 e 11/03/2020

Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial**SEMA 1.2****SEMA 1.1.3****RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 04/03/2020**

NOTA: *Eventuais processos adiados serão incluídos na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação.*

01. Nº 46.660/2018 e apensos – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra magistrado. - **Por maioria de votos, deliberaram pela aplicação da pena de advertência, nos termos do artigo 21, parágrafo único da Resolução CNJ nº 135/2011. Vencidos os Desembargadores Pinheiro Franco, Luis Soares de Mello, Ricardo Anafe, Moacir Peres, Ferreira Rodrigues, Evaristo dos Santos, Renato Sartorelli, Antonio Celso Aguilar Cortez, Alex Zilenovski e Geraldo Wohlers, que votaram pela pena de censura, e Antonio Carlos Malheiros, que votou pelo arquivamento dos autos. Declararão votos os Desembargadores Luis Soares de Mello, Antonio Carlos Malheiros e Márcio Bártoli.**

ADVOGADOS: Rui Celso Reali Fragoso - OAB/SP nº 60.332; José Pedro Silva Costa - OAB/SP nº 20.741, e outros.

02. Nº 19.082/2019 – Dicoge 1.1 – OFÍCIO do MM. Juiz de Direito ALEXANDRE DARTANHAN DE MELLO GUERRA, solicitando sua dispensa da nomeação como suplente da Comissão Examinadora do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo. - **Aprovaram a indicação do Doutor CARLOS HENRIQUE ANDRÉ LISBOA, Juiz de Direito, como suplente, da Comissão Examinadora do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, v.u.**

03. Nº 24.569/2020 (digital) – Dicoge 2 – EXPEDIENTE referente à necessidade de adequação de estrutura e procedimentos para a execução da multa penal e do acordo de não persecução penal, após a entrada em vigor da Lei nº 13.964/2019. - **Aprovaram a minuta de resolução, v.u.**

04. EXPEDIENTE referente à composição da Comissão Salarial até 31/12/2021. - **Aprovaram, v.u. Recondição dos Desembargadores MARCELO MARTINS BERTHE e ALCIDES LEOPOLDO E SILVA JUNIOR; bem como proposta de recondição dos Desembargadores LUCIANA ALMEIDA PRADO BRESCIANI e SAMUEL FRANCISCO MOURÃO NETO, e indicação do Desembargador OSCILD DE LIMA JÚNIOR para comporem a Comissão Salarial, nos termos do artigo 55 do Regimento Interno deste Tribunal, até 31 de dezembro de 2021.**